



Instrução Técnica

IT-310-06

ASSUNTO : RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA ACEITAÇÃO DE MERCADORIAS PERIGOSAS

DATA: 14/01/2026

1 Objectivo

1.1 Generalidades

O presente procedimento tem por objetivo apresentar as modalidades de aceitação dos responsáveis designados por mercadorias perigosas por parte de um operador aéreo que se candidate a uma certificação para o transporte de mercadorias perigosas.

1.2 Repartição de responsabilidades entre o Operador e a Autoridade

A segurança do transporte aéreo de mercadorias perigosas é da responsabilidade do Operador. Este deve colaborar com a Autoridade em sintonia para a concretização de um objetivo comum. Estas duas entidades assumem funções diferentes, perfeitamente definidas, mas complementares. Por natureza, o operador cumpre as normas estipuladas através da implementação de uma estrutura de gestão competente e comprovada. A Autoridade, atuando num quadro legislativo, estabelece e controla os padrões exigidos aos operadores.

1.3 Quadro regulamentar e métodos de supervisão do tratamento de mercadorias perigosas

É importante recordar que a norma regulamentar exige que os responsáveis tenham, no mínimo:

- 1) Experiência prática e conhecimentos especializados na aplicação de normas de segurança relativas ao transporte aéreo de mercadorias perigosas na aviação e em práticas operacionais seguras.
- 2) Conhecimento exaustivo nas seguintes áreas:
 - o RACSTP 310.08 DGR da IATA e todos os procedimentos relativos ao tratamento de mercadorias perigosas,
 - a parte A9 do manual de operações do titular da PEA.
- 3) Cinco (05) anos de experiência profissional no manuseamento de carga, em particular de mercadorias perigosas.

O objetivo é garantir que o pessoal responsável pelo manuseamento de mercadorias perigosas esteja suficientemente qualificado para desempenhar corretamente as suas funções.

1.6	O(s) responsável(is) designado(s) pelas mercadorias perigosas possui(em) um conhecimento exaustivo nas seguintes áreas:	☐	☐	☐	
	- RACSTP 310.08 e todos os procedimentos e requisitos associados;				
	- O manual da IATA (DGR),				
	a parte A9 do manual de procedimentos para mercadorias perigosas do titular da PEA				
PARA USO EXCLUSIVO DA CAA DO SENEGAL					
Nome da entidade:					
Nome da Organização					
Observações: (Observações)					
Conclusão:					
Nome do avaliador:			Data:		
			Assinatura:		
DECISÃO DO CHEFE DE PROJETO DE CERTIFICAÇÃO					
☐ APROVADA			Nome do chefe de projeto:		
☐ REJEITADA					

Aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração do INAC	
Data: <u>21 / 05 / 2026</u>	 Antônio dos Santos Lima (Jurista)